PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025- PMRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025 – PMRA - RP

DECISÃO FINAL DO RECURSO APRESENTADO QUANTO A HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAÇÃO DE VEÍCULOS / MÁQUINAS / IMPLEMENTOS** pertencentes a frota do Município de Rio das Antas em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital Completo, Termo de Referência e demais anexos.

Aos **ONZE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E CINCO** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, neste ato representado pelo Pregoeiro, abaixo assinado, nomeado pela Prefeita Municipal através do Decreto nº 022/2025 de 07 de Janeiro de 2025, **RECEBEU** o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao encaminhamento no sentido de orientar na decisão quanto ao recurso apresentado pela empresa **PAULO REINALDO MOREIRA LTDA**, ao ato de sua inabilitação.

CONTRARRAZÕES: NÃO HOUVE.

Em mãos do parecer Jurídico e após análise do mesmo, reconheço e acompanho os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica, no sentido de que o recurso apresentado pela empresa **PAULO REINALDO MOREIRA LTDA**, CNPJ 12.096.276/0001-02**, não deve prosperar.**

CONCLUSÃO FINAL

Por derradeiro, entendemos a situação apresentada no recurso da recorrente, mas também entendemos o direito de seu concorrente, que diante das mesmas exigências se prestou em atende-las em sua totalidade. Assim concluímos que diante da isonomia entre os participantes esta é a decisão não esperada mas a mais justa.

Diante dos fatos e relatos e amparados pelo parecer da Assessoria Jurídica nº 185/2025, delibero:

a) Seguir a orientação da Assessoria jurídica, pelo indeferimento do recurso;
b) Dar andamento no presente processo;
c) Dar ciência ao recorrente.

Encaminhe-se nesta data

1º - À empresa impugnante;
2º – Publicação no site;
3º - Publicação na plataforma de disputa.

Sem mais,

Atenciosamente

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ademir A. Ferrarin
P r e g o e i r o
Decreto nº 022/2025